



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3167/11  
PLL Nº 150/11

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 246 /11 – CCJ

**Inclui a efeméride Dia da Reforma Luterana no anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 31 de outubro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio (fl. 8), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

O Projeto tem por desiderato incluir o Dia da Reforma Luterana no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF 88<sup>1</sup>, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal:  
Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal:  
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:  
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



**PARECER Nº 246 /11 – CCJ**

Diante do acima esposado, examinado os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de novembro de 2011.

  
**Vereador Waldir Canal,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 22-11-11**

  
**Vereador Elói Guimarães – Presidente**

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo**

  
**Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente**

**Vereador Mauro Zacher**

  
**Vereador Adeli Sell**

  
**Vereador Reginaldo Pujol**